

# MODELO DE REAJUSTAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO SECTOR DOS PETRÓLEOS

*O Novo Modelo pretende contribuir para o aumento da eficiência dos interesses do Estado no sector petrolífero angolano através de uma reestruturação das entidades com atribuições e competências nesse sector e da gestão das participações estatais nas empresas que actuam no mesmo.*

Foi publicado, no passado dia 26 de Maio de 2016, o Decreto Presidencial n.º 109/16 que aprova o novo Modelo de Reajustamento da Organização do Sector dos Petróleos e o respectivo calendário de implementação (o “Novo Modelo”). O Novo Modelo pretende contribuir para o aumento da eficiência dos interesses do Estado no sector petrolífero angolano através de uma reestruturação das entidades com atribuições e competências nesse sector e da gestão das participações estatais nas empresas que actuam no mesmo. Note-se que o modelo actual de gestão permanecerá em vigor até que os diplomas de desenvolvimento do reajustamento preconizado sejam publicados.

O Novo Modelo orgânico visa um maior grau de especialização, coordenação e operação íntegra no âmbito dos interesses e actividades globalmente levados a cabo pela Sonangol E.P. (a Concessionária Nacional) que pratica actividades de forma verticalizada até à data -, mediante a segregação de responsabilidades. A Sonangol – E.P. passará, assim, a focar-se na função de Concessionária Nacional, sendo responsável pela gestão e monitorização dos Contratos Petrolíferos. É igualmente criada a Agência para o Sector Petrolífero (a “Agência”) e instituído um Conselho Superior de Acompanhamento do Sector Petrolífero (“COSASP”).

Em suma, pretende-se separar as funções de Concessionária Nacional e de Operadora Nacional.

A Agência terá a função de coordenação, regulação e avaliação do desempenho do sector petrolífero Angolano, preparando e negociando a atribuição de blocos petrolíferos e resolvendo, por via administrativa, os eventuais conflitos entre tutelas sectoriais e diversos agentes desta indústria. O Ministério dos Petróleos mantém, não obstante, as suas competências - devendo articular-se com a Agência na tutela sectorial.

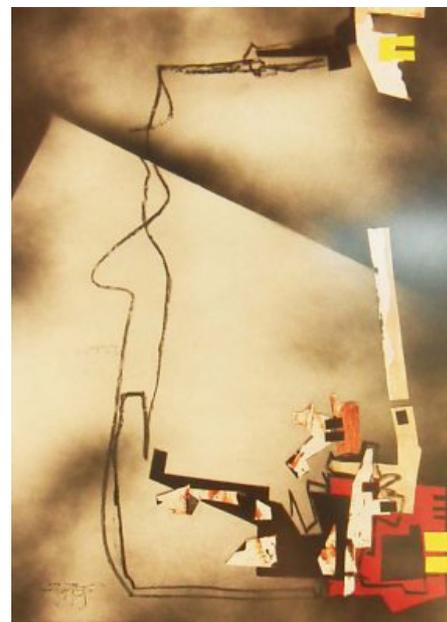
*Note-se que o modelo actual de gestão permanecerá em vigor até que os diplomas de desenvolvimento do reajustamento preconizado sejam publicados.*

O COSASP terá a seu cargo o exercício da função accionista do Estado no sector petrolífero, tendo como missão a gestão das participações sociais da SONANGOL – E.P. nas várias sociedades. Competirá ao COSASP emitir pareceres sobre os planos plurianuais e anuais para o sector, aprovar investimentos e acompanhar a execução dos planos de investimento.

O modelo de reorganização será implementado em 4 etapas que poderão ocorrer simultaneamente, a saber, a: (i) criação das entidades chave do sector, (ii) separação jurídica, financeira e patrimonial das empresas do grupo Sonangol conjuntamente com transferência de recursos para o efeito, (iii) intervenção autónoma das entidades no sector petrolífero e optimização desse processo e (iv) transformação operacional e de optimização em cada empresa do sector.

Por fim, note-se que foi também publicado no mesmo dia o novo Estatuto Orgânico da Sonangol E.P. (Decreto Presidencial n.º 110/16, de 26 de Maio), o qual acomoda já parte do reajustamento acima referido.

*O COSASP terá a seu cargo o exercício da função accionista do Estado no sector petrolífero, tendo como missão a gestão das participações sociais da SONANGOL – E.P. nas várias sociedades.*



FUNDAÇÃO  
**PLMJ**  
HILDEBRANDO DE MELO - ANGOLA (detalhe)  
Street, 2009  
Bricolage sobre papel canson ou not, 59 X 42 cm  
Obra da Colecção da Fundação PLMJ

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para [gla.geral@gla-advogados.com](mailto:gla.geral@gla-advogados.com).

Apartado 10572, Rua Marechal Brós Tito, 35-37, Piso 13, Fracção B, Edifício Escom, Luanda, Angola  
T. (+244) 935 147 570 . F. (+244) 222 443 388 . E. [geral@gla-advogados.com](mailto:geral@gla-advogados.com) . [www.gla-advogados.com](http://www.gla-advogados.com)